



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023 – CPL/PMC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 135/2023 – PMC/MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**, sediada na Praça Padre Augusto Mozett, nº 400, Centro – Carutapera - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, neste ato representado pelo Sr. prefeito **Airton Marques Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 410.499.502-91, portador do RG nº 2208434 – SSP/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 135/2023 – PMC/MA, através da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, **RESOLVE**: registrar os preços propostos pela empresa **J C FONTES COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 00.068.961/0001-38, Insc. Estadual nº 121371026, localizada na Travessa 07 de Setembro, nº 530, Centro, na cidade de Carutapera, estado do Maranhão, CEP nº 65.295-000, representada pela Sra. **Janilde Costa Fontes**, portadora do RG nº 0691810020190 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 029.528.063-81, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei 10.520/2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2023 – PMC-MA**, que passa a fazer parte desta Ata e seu Anexo, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 135/2023 – PMC-MA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos gêneros alimentícios, os quantitativos, marcas, empresa beneficiaria e representante legal das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

A Contratada fica obrigada fornecer os produtos contidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2023 – CPL/PMC-MA e Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

fornecimento dos produtos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- a) A Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedor será comunicada formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de recusa da Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A solicitação da Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGAO GERENCIADOR fara publicar a presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 – CPL/PMC-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

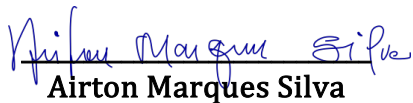
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Carutapera**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Carutapera, 26 de fevereiro e 2024.



Airton Marques Silva
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Carutapera



Talita Araújo da Silva Tavares
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Carutapera


J.C. FONTES COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ nº 00.068.961/0001-38

Janilde Costa Fontes
BENEFICIÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 – CPL/PMC/MA

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social: J C FONTES COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ nº 00.068.961/0001-38
End.: Travessa 07 de Setembro, nº 530, Centro, Carutapera – MA.CEP nº 65.295-000.
Contatos: (98) 98437-1012
E-mail: nordestinocaruz@gmail.com
Representante: Janilde Costa Fontes

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS , de boa qualidade, sem vasilhame, acondicionada em garrafão de 20 litros retornável, lacrado, com invólucro que proteja a parte do vasilhame que entrará em contato com a água do bebedouro, contendo no rótulo da embalagem identificação da marca, procedência, composição química, características e validade, obedecendo os padrões estabelecidos pela D.N.P.M. (Departamento Nacional de Produção Mineral). Deverá possuir Registro no Ministério de Saúde	UND	7.500	MAIS CLARA	R\$ 6,30	R\$ 47.250,00
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM GARRAFÃO , de boa qualidade, acondicionada em garrafão de 20 litros retornável, lacrado, com invólucro que proteja a parte do vasilhame que entrará em contato com a água do bebedouro, contendo no rótulo da embalagem identificação da marca, procedência, composição química, características e validade, obedecendo os padrões estabelecidos pela D.N.P.M. (Departamento Nacional de Produção Mineral). Deverá possuir Registro no Ministério de Saúde	GALÃO	3.500	MAIS CLARA	R\$ 17,10	R\$ 59.850,00
3	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COM GARRAFA PET 500ml - De boa qualidade, acondicionada em garrafa plástica descartável atóxica, com capacidade de 500 mililitros, com tampa de rosca, lacre inviolável, com prazo de validade não inferior a 3 meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde. Incluída a entrega no Local.	UND	3.000	ÁGUA FINA	R\$ 1,36	R\$ 4.080,00
4	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA PET 1,5ml - De boa qualidade, acondicionada em garrafa plástica descartável atóxica, com capacidade de 1,5 litro, com tampa de rosca. e lacre inviolável, com prazo de validade não inferior a 3 meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde. Incluída a entrega no Local.	UND	20.000	ÁGUA FINA	R\$ 1,59	R\$ 31.800,00
5	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO DE 200ml - de boa qualidade, acondicionada em copos plásticos descartáveis, com capacidade de 200ml, lacre superior resistente alumizado, contendo no rótulo da embalagem a identificação da marca, procedência, composição química, características e validade. Deverá obedecer aos padrões estabelecidos pela D.N.P.M. (Departamento Nacional de Produção Mineral) e registro no Ministério de Saúde. Incluída a entrega no local.	UND	20.000	ÁGUA FINA	R\$ 0,57	R\$ 11.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 154.380,00

≡